EDITAL DE R.P PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **2473/2026**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNIO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, CEIA E SOPA), DESTINADAS À PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS II E AOS SERVIDORES VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LICITAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 7.259.853,36 (SETE MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Data do início do prazo para envio de propostas: 01/05/2026, às 09h00min

Data de recebimento das propostas até: 19/05/2026, às 09h00min

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 19/05/2025, às 9h01min

Torna-se público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada Rua Elton Silva, 1000, Centro - CEP. 06600-025 - Jandira - SP, telefone (11) 4619-8250, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNIO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, CEIA E SOPA), DESTINADAS À PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS II E AOS SERVIDORES VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1 - PACIENTES DO CAPS - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	**QUANTIDADE ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	7837	Café da manhã ou Dietético	R$ 17,37	R$ 136.128,69
2	7837	Almoço	R$ 39,96	R$ 313.166,52
3	7837	Café da tarde ou Dietético	R$ 18,17	R$ 142.398,29
VALOR TOTAL DO LOTE LOTE 1				**R$ 591.693,50**

LOTE 2 - PACIENTES DO CAPS - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**QUANTIDADE ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	413	Café da manhã ou Dietético	R$ 17,37	R$ 7.173,81
2	413	Almoço	R$ 39,96	R$ 16.503,48
3	413	Café da tarde ou Dietético	R$ 18,17	R$ 7.504,21
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$ 31.181,50**

LOTE 3 - UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	49.412	Café da manhã ou Dietético	R$ 18,40	R$ 909.180,80
2	49.412	Almoço	R$ 43,94	R$ 2.171.163,28
3	49.412	Lanche da tarde	R$ 12,84	R$ 634.450,08
4	37.693	Jantar	R$ 39,55	R$ 1.490.758,15
5	14.193	Sopa	R$ 32,35	R$ 459.143,55
6	32.806	Ceia	R$ 19,50	R$ 639.717,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3				**R$ 6.304.412,86**

LOTE 4 - UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	2600	Café da manhã ou Dietético	R$ 18,40	R$ 47.840,00
2	2600	Almoço	R$ 43,94	R$ 114.244,00
3	2600	Lanche da tarde	R$ 12,84	R$ 33.384,00
4	2000	Jantar	R$ 39,55	R$ 79.100,00
5	750	Sopa	R$ 32,35	R$ 24.262,50
6	1730	Ceia	R$ 19,50	R$ 33.735,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4				**R$ 332.565,50**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.259.853,36 (SETE MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em Consórcio, nos termos do art. 15 da lei 14.133, de 2021.

2.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada , na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art 15, inc. IV, da lei n° 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço** ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1.O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2.O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, **o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.** A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, **que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta** que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R$ 100,00 (cem reais)**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO".**

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.21.4 É **facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

5.22 Nas **licitações para a aquisição de bens de natureza divisível,** e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes **deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.22.1 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,** quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os **documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Registro comercial,** no caso de empresa individual;

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,** acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;**

6.3.5 Prova de **regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,** disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2 **Prova de Capital Social integralizado ou património líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.**

6.4.3 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei**, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 **As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação**, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.5.1 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte,** declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V,** do edital.

6.5.2 Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite

definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006,**conforme anexo V,** do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VI, do edital.**

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :
a) está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital.

c) atende a todos os requisitos de habilitação, do item **3.2**;

d) inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;

Conforme modelo no **Anexo VII** do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, AMOSTRAS E VISITA TÉCNICA

6.6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1.1. A comprovação da qualificação técnica limitar-se-á às exigências estritamente necessárias para garantir a adequada execução do objeto, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1.2. Será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento compatível em características com o objeto licitado, limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado.**

6.6.1.3. Não será exigida comprovação de experiência anterior específica por unidade, local ou órgão, nem quantitativos superiores aos estritamente necessários, de forma a evitar restrição indevida à competitividade.

6.6.1.4. Será exigida **Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, bem como Licença específica para transporte de refeições prontas**, ambas válidas na data da habilitação.

6.6.1.5 Possuir **Licença de Funcionamento vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado onde estiver sediada**.

6.6.1.6. Será **exigido registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.**

6.6.1.7. Será exigido registro do **responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN,** vedada a exigência de vínculo empregatício exclusivo, admitindo-se vínculo contratual ou prestação de serviços.

6.6.1.9. Atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária local.

6.6.1.10. A **licitante também deverá atender integralmente** a todos os critérios, especificações técnicas e **condições estabelecidas no Termo de Referência**, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.6.2 DAS AMOSTRAS

6.6.2.1. A exigência de apresentação de amostras restringir-se-á exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição prévia à adjudicação, em observância aos princípios da economicidade e da competitividade. **A licitante classificada deverá apresentar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pelo órgão licitante.**

6.6.2.2. As amostras deverão representar fielmente os produtos ofertados e serão avaliadas exclusivamente quanto aos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, vedada análise subjetiva ou critérios não previamente estabelecidos.

6.6.2.3. A reprovação de amostras somente poderá ocorrer mediante emissão de parecer técnico fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.3 VISITA TÉCNICA

6.6.3.1. A realização de visita técnica é facultativa, destinada aos interessados que desejarem conhecer previamente os locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de execução do objeto da contratação e obter as informações que julgarem necessárias para a adequada elaboração de sua proposta.

6.6.3.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Suprimentos da Saúde, pelo telefone (11) 4619-9733 ou pelo endereço eletrônico compras.saude@jandira.sp.gov.br.

6.6.3.3. As visitas técnicas poderão ser realizadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do certame, devendo o agendamento ser solicitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data pretendida para a visita.

6.6.3.4. Para fins de agendamento, o interessado deverá informar os dados necessários à perfeita identificação da empresa e do responsável pela visita, incluindo, no mínimo: razão social, CNPJ,

endereço, telefone e e-mail da empresa, bem como nome completo, RG e CPF do representante designado.

6.6.3.5. Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado julgar necessárias, sendo facultado fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que considerar suficientes para a obtenção das informações necessárias à elaboração da proposta.

6.6.3.6. Na data da visita técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, do qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, contendo poderes específicos para a realização da visita técnica, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante;
c) em ambos os casos, documento oficial de identificação com foto, em original.

6.6.3.7. **A empresa interessada deverá apresentar modelo próprio de Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido, para que, ao final da visita, seja assinado pelo responsável técnico que a acompanhou.** O referido atestado, quando emitido, deverá ser encaminhado por meio do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação.

6.6.3.8. A realização da visita técnica não transfere à Administração qualquer responsabilidade quanto à suficiência das informações levantadas, competindo exclusivamente à licitante avaliar as condições locais e os impactos na formulação de sua proposta.

6.6.3.9. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pedidos posteriores de alteração de preços, prazos ou condições contratuais, tampouco para alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O **prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata**. A **interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso**, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor**, sob pena de preclusão.

7.3.1 O **tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

8.1 A **vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação** – adjudicação do certame, junto a Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque JMC - Jandira - SP, na Diretoria de Compras e Licitações.

8.2 O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto constante no termo contratual.

8.4 A existência de preços registrados para os bens constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los.

8.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, conforme dispõe o artigo 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

9.1 O objeto da licitação deverá ser executado nos dias e horários determinados **pela SECRETARIA DA SAÚDE, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento** pela CONTRATADA;

9.2 O objeto do presente pregão será **executado em atendimento às requisições expedidas pela SECRETARIA DA SAÚDE, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital .**

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
3385	08.12.00 3.3.90.30.00 10 302 1003 2010	01	SAÚDE
3386	08.12.00 3.3.90.30.00 10 302 1003 2169	05	SAÚDE
271	08.12.00 3.3.90.30.00 10 302 1003 2011	05	SAÚDE

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos**, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14..9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação da Ata;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de ciência e notificação do Contrato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento;

Anexo VIII – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo IX– Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo X - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo XI – Modelo de Declaração das Propostas Econômicas;

Anexo XII – Modelo de Declaração para fins de enquadramento EPP;

Jandira, 29 de Abril de 2026.

Sr(a) JOSÉ FRANCISCO DEPIERI
Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de refeições prontas (café da manhã, almoço, café da tarde, ceia e, quando necessário sopa), destinadas a pacientes, atendidos pelo CAPS II e ais servidores vinculados aos serviços de Urgência, Emergência, SAMU, UPA e Transporte/Ambulância, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificação Técnica.

PACIENTE CAPS

LOTE 1			
Item	**Quant. Ano**	**Refeição para pacientes**	**Descritivo**
1	8.250	Café da manhã ou Dietético	- Uma unidade de pão (francês **ou** banha), pesando no mínimo 50g cada. Recheado com duas fatias de frios pesando aproximadamente 10g cada, que deverão ser servidos em tipos diversos, em dias alternados e diversificados: queijo muçarela, queijo prato, queijo minas, presunto e peito de peru). - Um copo de 200ml de café com leite integral, com aproximadamente 150ml de leite e 50ml de café, quente, embalado em copo de isopor com tampa, mantendo o calor do conteúdo. Sem adição de açúcar. - 1 sachê de manteiga com sal **ou** 1 sachê de geleia (em sabores diversos e alternados), em embalagem individual pesando aproximadamente 10g cada. - 1 sachê de biscoito salgado (água e sal **ou** cream cracker), contendo no mínimo dois biscoitos, em embalagens individuais pesando aproximadamente 10g cada **ou** 1 sachê de biscoito doce (tipo maisena, rosquinha de chocolate **ou** leite), contendo no mínimo dois

			biscoitos, em embalagens individuais pesando aproximadamente 10g cada. - 1 suco de frutas natural, embalagem plástica e com tampa de rosca, com aproximadamente 200ml, sem adição de açúcar, nos sabores que deverão ser alternados em dias diversos: goiaba, uva, morango, abacaxi, laranja ou pêssego. - 1 pacote de bolinho com sabores variados, em embalagem individual pesando no mínimo 40g cada. - 1 fruta da época*, podendo ser unidade **ou** porção embalada individualmente pesando aproximadamente 150g cada, diversificadas diariamente, sendo: banana, mamão, laranja, manga, abacaxi ou melancia. - 2 sachês de açúcar refinado, em embalagem individual pesando aproximadamente 5g cada. **Não serão aceitas frutas de casca dura, que dificultem a mastigação. Neste caso, poderão ser servidas descascadas e picadas em porções como descrito acima.** - 02 fatias de pão integral, pesando no mínimo 50g. Recheado com duas fatias de frios pesando aproximadamente 10g cada, que deverão ser servidos em tipos diversos, em dias alternados e diversificados: queijo muçarela, queijo prato, queijo minas, presunto e peito de peru). - 1 copo de 200ml de café com leite **desnatado** com aproximadamente 150ml de leite e 50ml de café, quente, embalado em copo de isopor com tampa, mantendo o calor do conteúdo. Sem adição de açúcar. - 1 pacote de manteiga sem sal **ou** de geleia dietética (em sabores diversos e alternados), em embalagem individual pesando aproximadamente 10g cada. - 1 suco de frutas dietético, embalagem longa vida **ou** similar, com aproximadamente 200mlo, nos sabores que deverão ser alternados em dias diversos: goiaba, uva, morango, abacaxi, laranja ou pêssego. - 1 fruta da época*, podendo ser unidade **ou** porção embalada individualmente (embalagem plástica ou isopor com tampa) pesando aproximadamente 150g cada (sem a embalagem), diversificadas diariamente, sendo: banana, mamão, laranja, manga, abacaxi ou melancia. - 1 bolinho dietético em sabores variados, embalagem individual, pesando aproximadamente 40g cada.

			- 2 sachês de adoçante sucralose, em embalagem individual pesando aproximadamente 800mg cada. **Não serão aceitas frutas de casca dura, que dificultem a mastigação. Neste caso, poderão ser servidas descascadas e picadas em porções como descrito acima.**
2	8.250	Almoço	- Arroz (peso mínimo de 100g), feijão (peso mínimo 100g), carne branca ou carne vermelha de 1ª qualidade (peso mínimo de 150mg), massas (peso mínimo de 85g), legumes (peso mínimo de 65g), verduras (peso mínimo 65g), salada (peso mínimo de 65g) e suco natural, embalado em frasco com lacre de 250ml. A embalagem deverá ter no mínimo 3 (três) divisórias e deverá pesar no mínimo 630 gramas. **Obs: acompanhando o almoço, uma sobremesa como fruta, gelatina ou pudim, no caso de doces a opção adoçado com açúcar ou *diet***
3	8.250	Café da tarde ou Dietético	- 1 unidade de pão (francês **ou** banha, pesando no mínimo 50g cada). Recheado com duas fatias de frios pesando aproximadamente 10g cada, em dias alternados e diversificados: queijo muçarela, queijo prato, queijo minas, presunto e peito de peru). - 1 Achocolatado pronto (ou bebida láctea UHT sabor chocolate) em embalagem longa vida **ou** similar, com aproximadamente 200ml, com canudo. - 2 sachês de chá, com sabores alternados e diversos, sendo: frutas vermelhas ou silvestres, morango, maçã, mate, hortelã, erva-doce, camomila ou cidreira. - 1 sachê de manteiga com sal **ou** 1 sachê de geleia (em sabores diversos e alternados), em embalagem individual pesando aproximadamente 10g cada. - 1 sachê de biscoito salgado (água e sal **ou** cream cracker), contendo no mínimo dois biscoitos, em embalagens individuais pesando aproximadamente 10g cada **ou** 1 sachê de biscoito doce (tipo maisena, rosquinha de chocolate ou leite), contendo no mínimo dois biscoitos, em embalagens individuais pesando aproximadamente 10g cada. - 1 suco de frutas natural, embalagem plástica e com tampa de rosca **ou** similar, com aproximadamente 200ml, sem adição de açúcar, nos sabores que deverão ser alternados em dias diversos: goiaba, uva, morando, abacaxi, laranja ou pêssego. - 1 pacote de bolinho com sabores variados, em embalagem individual, pesando no mínimo 40g cada.

			- 1 fruta da época*, podendo ser unidade ou porção embalada individualmente pesando 150g cada, diversificadas diariamente, sendo: banana, mamão, laranja, manga, abacaxi ou melancia. - 2 sachês de açúcar refinado, em embalagem individual pesando aproximadamente 5g cada. **Não serão aceitas frutas de casca dura, que dificultem a mastigação. Neste caso, poderão ser servidas descascadas e picadas em porções como descrito acima.** - 2 fatias de pão integral, pesando no mínimo de 50g. Recheado com duas fatias de frios pesando aproximadamente 10g cada, que deverão ser servidos em tipos diversos, em dias alternados e diversificados: queijo muçarela, queijo prato, queijo minas, presunto e peito de peru). - 1 copo de 200ml de café com leite **desnatado**, com aproximadamente 150ml de leite e 50ml de café, quente, embalado em copo de isopor com tampa, mantendo o calor do conteúdo. Sem adição de açúcar. - 1 pacote de manteiga sem sal **ou** de geleia dietética (em sabores diversos e alternados), em embalagem individual pesando aproximadamente 10g cada. -1 suco de frutas dietético, embalagem longa vida **ou** similar, com aproximadamente 200ml, nos sabores que deverão ser alternados em dias diversos: goiaba, uva, morando, abacaxi, laranja ou pêssego. - 1 fruta da época*, podendo ser unidade **ou** porção embalada individualmente (embalagem plástica ou isopor com tampa) pesando aproximadamente 150g cada (sem a embalagem), diversificadas diariamente, sendo: banana, mamão, laranja, manga, abacaxi ou melancia. - 1 bolinho dietético em sabores variados, embalagem individual, pesando aproximadamente 40g cada. - 2 sachês de adoçante sucralose, em embalagem individual, pesando aproximadamente 800mg cada. **Não serão aceitas frutas de casca dura, que dificultem a mastigação. Neste caso, poderão ser servidas descascadas e picadas em porções como descrito acima.**

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONARIOS – UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA E DESCRITIVO DAS REFEIÇÕES:

LOTE 2			
Item	**Quant. Ano**	**Refeição para Funcionários**	**Descritivo**
1	52.012	Café da manhã ou Dietético	- Uma unidade de pão (francês **ou** de leite), pesando no mínimo 50g cada. - Um copo de 250ml de café com leite integral, com aproximadamente 200ml de leite e 50ml de café, quente, preparado sem adição de açúcar, servido em copo descartável de qualidade com tampa, com 2 sachê de açúcar ou adoçante.
2	52.012	Almoço	- Arroz (peso mínimo de 150g), feijão (peso mínimo 100g), carne vermelha (130g), ou carne branca (130g), ou embutidos (p. ex: linguiça, salsicha) (130g) – em preparações diversas, servidas em dias alternados. Como segunda opção ovos com preparação diversa, contendo 130g. Guarnição: legumes e verduras contendo 150g, com o tipo de preparações servidos em dias alternados. Suco: suco industrializado 250ml, sabores diversificados. Sobremesa: gelatina, doce ou fruta
3	52.012	Lanche da tarde	1 pacote de bolinho com sabores variados, em embalagem individual, pesando no mínimo 40g cada. Bebida: chá in natura ou desidratado em copo descartável de qualidade 250ml preparado sem adição de açúcar e servido com 2 sachê de açúcar ou adoçante.
4	39.693	Jantar	- Arroz (peso mínimo de 150g), feijão (peso mínimo 100g), carne vermelha (130g), ou carne branca (130g), ou embutidos (p. ex: linguiça, salsicha) (130g) – em preparações diversas, servidas em dias alternados. Como

			segunda opção ovos com preparação diversa, contendo 130g. Guarnição: legumes e verduras contendo 150g, com o tipo de preparações servidos em dias alternados. Suco: suco industrializado 250ml, sabores diversificados. Sobremesa: gelatina, doces ou frutas
5	14.943	Sopa	Em dias de baixa temperatura, adicionar sopa, preparada à base de legumes (3 tipos diferentes), com adição de macarrão, ou arroz, carne bovina ou frango – cortados em cubos pequenos, onde em cada dia deverá ser feita com combinações diferentes.
6	34.536	Ceia	1 bolinho ou 4 Pacotes de bolacha salgada, 1 sachê de margarina ou manteiga com sal, 1 faca descartável Bebida: chá in natura ou desidratado em copo descartável de qualidade 250 ml preparado sem adição de açúcar e servido

2. **Fundamentação** da **Contratação**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Administração Pública Municipal em assegurar condições adequadas de alimentação aos pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, bem como aos servidores públicos que atuam nos serviços essenciais de Urgência, Emergência, SAMU, UPA e Transporte/Ambulância, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento regular de refeições constitui medida indispensável para a manutenção da saúde física e mental dos pacientes em tratamento contínuo no CAPS II, considerando que muitos permanecem na unidade durante períodos prolongados, necessitando de suporte alimentar compatível com suas condições clínicas e nutricionais. Da mesma forma, os profissionais da saúde que exercem suas atividades em regime de plantão, escalas noturnas, finais de semana e feriados, frequentemente não dispõem de tempo hábil ou condições adequadas para se ausentar do local de trabalho para realizar suas refeições, sendo imprescindível que a Administração providencie alimentação segura, adequada e em horários compatíveis com a rotina dos serviços.

A contratação também se justifica pelo princípio da continuidade do serviço público, uma vez que a interrupção ou a prestação inadequada do fornecimento de refeições pode comprometer diretamente a qualidade da assistência à saúde, gerar prejuízos ao desempenho funcional dos servidores e acarretar riscos à saúde coletiva. Ademais, trata-se de serviço de natureza contínua, cuja execução não pode sofrer descontinuidade, sob pena de afronta ao interesse público.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo na legislação vigente que rege as contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços contínuos necessários ao atendimento das demandas permanentes da Administração, bem como nas normas sanitárias e de segurança alimentar expedidas pelos órgãos competentes. Observa-se, ainda, a compatibilidade da contratação com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

Ressalta-se que a execução indireta do fornecimento de refeições, por meio da contratação de empresa especializada, mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para preparo, acondicionamento, transporte e controle sanitário dos alimentos, bem como a necessidade de observância de padrões técnicos rigorosos, controle microbiológico e acompanhamento por profissional nutricionista habilitado.

Por fim, a contratação está alinhada às políticas públicas de saúde, às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e ao dever do Município de promover ações que garantam condições dignas de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores, estando devidamente prevista nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega de refeições prontas, destinadas aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) e aos servidores das unidades de Urgência, Emergência, SAMU, UPA e Transporte/Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução do objeto compreenderá todo o ciclo operacional do serviço, incluindo a seleção e aquisição de insumos alimentícios, o preparo das refeições em ambiente adequado e licenciado, o controle nutricional e sanitário, o acondicionamento individual em embalagens apropriadas, o

transporte em veículos próprios e licenciados, e a entrega diária nos locais e horários previamente estabelecidos pela Administração.

As refeições deverão ser preparadas de acordo com cardápios balanceados, supervisionados por nutricionista legalmente habilitado, atendendo às necessidades nutricionais dos pacientes e servidores, bem como às especificações qualitativas e quantitativas definidas no Termo de Referência. A solução contempla, ainda, o fornecimento de dietas especiais, quando demandadas, como refeições dietéticas ou com restrições alimentares específicas.

O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, permitindo ajustes diários nos quantitativos, conforme o número de pacientes atendidos e servidores em serviço, sem prejuízo da regularidade, da qualidade e da segurança alimentar. Tal característica confere maior flexibilidade à Administração e contribui para a redução de desperdícios.

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, incluindo a manutenção de amostras das refeições servidas, a realização de controles microbiológicos periódicos, a adoção de boas práticas de manipulação de alimentos e a substituição imediata de refeições rejeitadas ou consideradas impróprias para consumo.

A solução prevê, ainda, a atuação permanente da Administração na gestão e fiscalização contratual, por meio de gestor e fiscal designados, com apoio técnico de nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade com as especificações contratuais e a adoção tempestiva de medidas corretivas, quando necessárias.

A contratação será realizada por meio de licitação, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços, instrumento que se mostra adequado à natureza continuada do objeto e à variação da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade real, maior previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução como um todo garante a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegura alimentação adequada e segura aos usuários e servidores, transfere à contratada os riscos operacionais do serviço e atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da Contratação

Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá atender, de forma integral e contínua, aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais abaixo relacionados, considerados indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança alimentar e a regularidade do fornecimento das refeições.

4.1. REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS

- Possuir Licença de Funcionamento vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado onde estiver sediada.
- Possuir Licença Sanitária específica para preparo e transporte de refeições prontas, compatível com o objeto contratado.
- Atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária local.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

- Dispor de instalações físicas, equipamentos, utensílios e veículos adequados, em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, compatíveis com o volume de refeições a ser fornecido.
- Manter frota própria ou terceirizada devidamente licenciada e higienizada para o transporte de alimentos, garantindo a manutenção da temperatura adequada das refeições até o local de entrega.
- Garantir que todas as refeições sejam preparadas no mesmo dia do fornecimento, vedado o reaproveitamento de alimentos de dias anteriores.
- Assegurar que as refeições sejam acondicionadas em embalagens individuais, descartáveis, atóxicas, térmicas e devidamente lacradas.

4.3. REQUISITOS NUTRICIONAIS

- Manter responsável técnico nutricionista legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, responsável pela elaboração dos cardápios, supervisão do preparo e controle nutricional das refeições.

- Elaborar cardápios balanceados, variados e adequados às necessidades nutricionais dos pacientes do CAPS e dos servidores, observando recomendações nutricionais e eventuais dietas especiais.

4.4. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR

- Implementar e manter boas práticas de manipulação de alimentos, com controle rigoroso de higiene pessoal dos manipuladores, limpeza das instalações e controle de pragas.
- Realizar controle de qualidade dos alimentos, incluindo coleta e armazenamento de amostras das refeições fornecidas, para eventual análise microbiológica.
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos à saúde decorrentes do fornecimento inadequado das refeições.

4.5. REQUISITOS DE CONTINUIDADE E DISPONIBILIDADE

- Garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em finais de semana, feriados e situações emergenciais.
- Dispor de estrutura operacional suficiente para atender variações de demanda, sem prejuízo da qualidade ou do prazo de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento das refeições será realizado de forma contínua, mediante solicitação prévia das unidades atendidas, respeitando os horários estabelecidos.

As quantidades poderão variar diariamente conforme a demanda informada. As refeições deverão ser entregues prontas para consumo, respeitando padrões técnicas, nutricionais e sanitários, sendo rejeitados produtos em desacordo com este Termo de Referência.

O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;

As amostras da alimentação a serem servidas deverão ser separadas diariamente em recipientes esterilizados (sacos de coleta de amostras), mantidos lacrados e sob-refrigeração pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais;

Deverá ser efetuado, mensalmente, controle bacteriológico / microbiológico da alimentação fornecida a serem escolhidas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Este controle também poderá ser solicitado a qualquer momento, pela nutricionista do CONTRATANTE, em casos de suspeitas de toxi-infecções alimentares, sendo que os testes deverão ser realizados sem ônus ao

	Unidade	Bairro
1	**CAPS - Centro de Atenção Psicossocial** R: Felipe Land, 70	Centro
2	**SAMU**	Pq. Municipal Carlos Piteri

CONTRATANTE.

A distribuição das refeições para os funcionários deverá seguir o mesmo padrão que as refeições para os pacientes, sem restrições alimentares. As refeições para os funcionários serão servidas no desjejum, almoço, jantar e ceia.

5.1. DA ENTREGA

As refeições deverão ser entregues rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em locais indicados no Termo de Referência, ponto a ponto e dia a dia, de acordo com programação dos órgãos solicitantes, podendo ser alterada desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, entretanto as empresas vencedoras deverão estar localizadas em um raio de 20KM, considerando que as refeições serão entregues para trabalhadores da Urgência e Emergência que possuem horário rigoroso para consumo, sem que haja tempo suficiente para acréscimos ou substituição dos produtos. As refeições devem ser de boa qualidade e fornecida por estabelecimentos com licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, diariamente nas seguintes unidades:

	Av. Carmine Gragnano, 681	
3	**UPA - Unidade de Pronto Atendimento** Avenida Alberto Ruffollo, 316	Vila Anita Costa
4	**Transporte/Ambulância** Rua Nova Salomão Barjud, 220	Parque JMC

Todos os cafés deverão ser embalados individualmente, adequadamente, garantindo qualidade aos alimentos, principalmente aqueles que necessitam de refrigeração. Para almoço deverá ser entregue em embalagem apropriada para marmita com no mínimo 03 (três) divisórias que permita refrigeração e aquecimento em forno micro-ondas para peso mínimo de 600 gramas. O suco deverá ser acondicionado em embalagem apropriada com lacre de no mínimo 250 ml.

O quantitativo diário pode variar de acordo com o número de pacientes ou trabalhadores, conforme solicitação prévia pelos responsáveis das unidades junto ao fornecedor diariamente.

No CAPS, os cafés deverão ser entregues nos horários estipulados pelos gestores do contrato, nos horários de 8 horas da manhã e 15 horas da tarde. A quantidade do almoço deverá ser comunicada no mesmo dia, até às 09:00h da manhã, assim como o quantitativo de cafés normais e os dietéticos. A entrega do almoço é às 12:00h. O quantitativo de lanche da tarde deverá ser informado à contratada com 03 (três) horas de antecedência.

Nas demais unidades o horário para entrega das refeições deverá ser:

Refeição	Entrega aos Funcionários
Desjejum	07h00 às 08h00
Almoço	11h00 às 13h00
Jantar e Ceia	18h00 às 19h00

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. José Francisco Depiere, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde, a quem caberá acompanhar a execução contratual,

autorizar solicitações, promover a interlocução com a contratada e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Luiz Carlos Cambuim, ocupante do cargo de Diretor de Fundo Municipal da Saúde, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas, para adoção das medidas cabíveis.

A atuação do gestor e da fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e segregação de funções, garantindo o adequado controle de execução contratual e proteção do interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de refeições efetivamente fornecidas e devidamente aceitas pela Administração, conforme registros das unidades atendidas e relatório de serviços apresentados pela Contratada, discriminando os quantitativos fornecidos no Município de Jandira.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada obrigatoriamente do relatórios de serviços realizados no Município de Jandira.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, bem como à observância integral das condições contratuais.

As Notas Ficais/Faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da competitividade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e julgamento objetivo, de modo a evitar restrições indevidas à ampla participação de interessados.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, podendo ser aplicado por ITEM ou por LOTE, conforme definido no edital, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração e a viabilidade técnica da execução integrada, vedadas exigências que possam caracterizar direcionamento ou limitação injustificada da competição.

8.1. VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica é facultativa, destinada aos interessados que desejarem conhecer previamente os locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de execução do objeto da contratação e obter as informações que julgarem necessárias para a adequada elaboração de sua proposta.

8.1.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Suprimentos da Saúde, pelo telefone (11) 4619-9733 ou pelo endereço eletrônico compras.saude@jandira.sp.gov.br.

8.1.3. As visitas técnicas poderão ser realizadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do certame, devendo o agendamento ser solicitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data pretendida para a visita.

8.1.4. Para fins de agendamento, o interessado deverá informar os dados necessários à perfeita identificação da empresa e do responsável pela visita, incluindo, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, bem como nome completo, RG e CPF do representante designado.

8.1.5. Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado julgar necessárias, sendo facultado fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que considerar suficientes para a obtenção das informações necessárias à elaboração da proposta.

8.1.6. Na data da visita técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, do qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, contendo poderes específicos para a realização da visita técnica, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante;

c) em ambos os casos, documento oficial de identificação com foto, em original.

8.1.7. A empresa interessada deverá apresentar modelo próprio de Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido, para que, ao final da visita, seja assinado pelo responsável técnico que a acompanhou. O referido atestado, quando emitido, deverá ser encaminhado por meio do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação.

8.1.8. A realização da visita técnica não transfere à Administração qualquer responsabilidade quanto à suficiência das informações levantadas, competindo exclusivamente à licitante avaliar as condições locais e os impactos na formulação de sua proposta.

8.1.9. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pedidos posteriores de alteração de preços, prazos ou condições contratuais, tampouco para alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. A comprovação da qualificação técnica limitar-se-á às exigências estritamente necessárias para garantir a adequada execução do objeto, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento compatível em características com o objeto licitado, limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado.

8.2.3. Não será exigida comprovação de experiência anterior específica por unidade, local ou órgão, nem quantitativos superiores aos estritamente necessários, de forma a evitar restrição indevida à competitividade.

8.2.4. Será exigida Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, bem como Licença específica para transporte de refeições prontas, ambas válidas na data da habilitação.

8.2.5. Será exigido registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, vedada a exigência de vínculo empregatício exclusivo, admitindo-se vínculo contratual ou prestação de serviços.

8.3. DAS AMOSTRAS

8.3.1. A exigência de apresentação de amostras restringir-se-á exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição prévia à adjudicação, em observância aos princípios da economicidade e da competitividade. A licitante classificada deverá apresentar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pelo órgão licitante.

8.3.2. As amostras deverão representar fielmente os produtos ofertados e serão avaliadas exclusivamente quanto aos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, vedada análise subjetiva ou critérios não previamente estabelecidos.

8.3.3. A reprovação de amostras somente poderá ocorrer mediante emissão de parecer técnico fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços formalizada por meio do Mapa Comparativo de Preços e das cotações específicas para o CAPS, devidamente juntados aos autos, confeccionados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as metodologias previstas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pesquisa de preços considerou valores obtidos em contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em cotações de mercado válidas, observando critérios estatísticos que desconsideram valores excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, conforme demonstrado nos documentos técnicos anexos.

Com base nos dados consolidados, foram apurados os valores médios unitários para cada tipo de refeição, os quais constituem os preços de referência a serem registrados na Ata de Registro de Preços, servindo exclusivamente como parâmetro para julgamento das propostas e futura contratação.

Os quantitativos informados neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, calculada a partir do histórico de utilização das unidades atendidas e da previsão de demanda anual, não configurando, em hipótese alguma, obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

O valor total estimado da pesquisa de preços corresponde ao somatório dos valores médios unitários levantados, enquanto o valor global estimado do Registro de Preços resulta da aplicação dos quantitativos estimados sobre tais valores, exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e definição do limite máximo da despesa.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a efetiva contratação ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, não sendo garantido ao fornecedor o consumo integral dos quantitativos estimados.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços terão vigência pelo prazo definido no edital, observadas as condições de reajuste, revisão ou repactuação, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Com base na pesquisa de preço realizada 22/01/2026, o valor total estimado da contratação é de : R$ 7.259.853,36.

LOTE 1 - PACIENTES DO CAPS				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	8.250	Café da manhã ou Dietético	R$ 17,37	R$ 143.302,50
2	8.250	Almoço	R$ 39,96	R$ 329.670,00
3	8.250	Café da tarde ou Dietético	R$ 18,17	R$ 149.902,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1				**R$ 622.875,00**

LOTE 2 - UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	52.012	Café da manhã ou Dietético	R$ 18,40	R$ 957.020,80
2	52.012	Almoço	R$ 43,94	R$ 2.285.407,28
3	52.012	Lanche da tarde	R$ 12,84	R$ 667.834,08
4	39.693	Jantar	R$ 39,55	R$ 1.569.858,15
5	14.943	Sopa	R$ 32,35	R$ 483.406,05
6	34.536	Ceia	R$ 19,50	R$ 673.452,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$ 6.636.978,36**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento o oportuno.

José Francisco Depieri

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº 2473/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSCR. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
DATA:	**VALIDADE DA PROPOSTA:**	**PRAZO DE EXECUÇÃO:**	

LOTE 1 - PACIENTES DO CAPS - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	**QUANTIDADE ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	7837	Café da manhã ou Dietético		
2	7837	Almoço		
3	7837	Café da tarde ou Dietético		
VALOR TOTAL DO LOTE LOTE 1				**R$**

LOTE 2 - PACIENTES DO CAPS - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**QUANTIDADE ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	413	Café da manhã ou Dietético		
2	413	Almoço		
3	413	Café da tarde ou Dietético		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$**

LOTE 3 - UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	49.412	Café da manhã ou Dietético		
2	49.412	Almoço		
3	49.412	Lanche da tarde		
4	37.693	Jantar		
5	14.193	Sopa		
6	32.806	Ceia		
VALOR TOTAL DO LOTE 3				**R$**

LOTE 4 - UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	2600	Café da manhã ou Dietético		
2	2600	Almoço		
3	2600	Lanche da tarde		
4	2000	Jantar		
5	750	Sopa		
6	1730	Ceia		
VALOR TOTAL DO ITEM 4				**R$**

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 2473/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com **CNPJ nº 46.522.991/0001-73**, e com sede à Rua Elton Silva, nº 1000 - Jardim JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada aqui representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSÉ FRANCISCO DEPIERI,** portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº 42.811.198-1** e inscrita no **CPF/MF. sob o nº 328.827.718-27**, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A): .....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2026**, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

1. OBJETO:

1.1 O objeto desta ATA é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNIO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, CEIA E SOPA), DESTINADAS À PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS II E AOS SERVIDORES VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - PACIENTES DO CAPS - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	**QUANTIDADE ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	7837	Café da manhã ou Dietético		
2	7837	Almoço		
3	7837	Café da tarde ou Dietético		
VALOR TOTAL DO LOTE LOTE 1				**R$**

LOTE 2 - PACIENTES DO CAPS - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**QUANTIDADE ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	413	Café da manhã ou Dietético		
2	413	Almoço		
3	413	Café da tarde ou Dietético		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$**

LOTE 3 - UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	49.412	Café da manhã ou Dietético		
2	49.412	Almoço		
3	49.412	Lanche da tarde		
4	37.693	Jantar		
5	14.193	Sopa		
6	32.806	Ceia		
VALOR TOTAL DO LOTE 3				**R$**

LOTE 4 - UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	2600	Café da manhã ou Dietético		
2	2600	Almoço		
3	2600	Lanche da tarde		
4	2000	Jantar		
5	750	Sopa		
6	1730	Ceia		
VALOR TOTAL DO ITEM 4				**R$**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA DA SAÚDE, e somente esta Secretaria é participante desta ata.

3.2 Os pedidos realizados deste Registro de Preços serão custeados pela Secretaria Requisitante, onerando suas próprias dotações orçamentárias arroladas abaixo:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
3385	08.12.00 3.3.90.30.00 10 302 1003 2010	01	SAÚDE
3386	08.12.00 3.3.90.30.00 10 302 1003 2169	05	SAÚDE
271	08.12.00 3.3.90.30.00 10 302 1003 2011	05	SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Na hipótese de prorrogação da Ata após o período inicial de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser mantidos ou revisados, mediante iniciativa da Secretaria requisitante e anuência da contratada, desde que comprovada a compatibilidade com os valores praticados no mercado. O eventual critério de reajuste será estabelecido de comum acordo entre as partes, podendo contemplar a utilização de índice oficial, como o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, sendo vedada a imposição unilateral de qualquer condição pela contratada.

6.1.1.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

6.1.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

6.1.4 Eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jandira .....de ..... de 2025

_____
Secretário

_____
Empresa
Sócio ou representante legal

CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

CONTRATADA
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

_____
Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

ANEXO IV (DO EDITAL)
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DA ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
CONTRATADO:
ATA Nº (DE ORIGEM): /2026
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ...de ..... de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: HENRI HAJIME SATO
Cargo: Prefeito
CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :
Nome: JOSÉ FRANSCISCO DEPIERI.
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF: 328.827.718-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: JOSÉ FRANSCISCO DEPIERI.
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF: 328.827.718-27

Assinatura: _____

Pela contratada:
Empresa:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOSÉ FRANSCISCO DEPIERI.
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF: 328.827.718-27

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: JOSÉ FRANSCISCO DEPIERI.
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF: 328.827.718-27
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: LUIZ CARLOS CAMBUIM
Cargo: DIRETOR DE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: PELA LICITAÇÃO
Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE
CPF: 377.686.348-02
Cargo: Agente de Contratação (Pregoeira)

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V (DO EDITAL)
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2026

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com **CNPJ nº 46.522.991/0001-73**, e com sede à Rua Elton Silva, nº 1000 - Jardim JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada aqui representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSÉ FRANCISCO DEPIERI,** portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº 42.811.198-1** e inscrita no **CPF/MF. sob o nº 328.827.718-27**, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA: _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____ com sede a _____, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio-administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob nº 08/2026, Processo Administrativo nº 2473/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO CONTÍNIO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, CEIA E SOPA), DESTINADAS À PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS II E AOS SERVIDORES VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1 - PACIENTES DO CAPS - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	**QUANTIDADE ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	7837	Café da manhã ou Dietético		
2	7837	Almoço		
3	7837	Café da tarde ou Dietético		
VALOR TOTAL DO LOTE LOTE 1				**R$**

LOTE 2 - PACIENTES DO CAPS - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**QUANTIDADE ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	413	Café da manhã ou Dietético		
2	413	Almoço		
3	413	Café da tarde ou Dietético		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$**

LOTE 3 - UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	49.412	Café da manhã ou Dietético		
2	49.412	Almoço		
3	49.412	Lanche da tarde		
4	37.693	Jantar		
5	14.193	Sopa		
6	32.806	Ceia		
VALOR TOTAL DO LOTE 3				**R$**

LOTE 4 - UPA, SAMU E PLANTÃO DE AMBULÂNCIA - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**QUANT ANO**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	2600	Café da manhã ou Dietético		
2	2600	Almoço		
3	2600	Lanche da tarde		
4	2000	Jantar		
5	750	Sopa		
6	1730	Ceia		
VALOR TOTAL DO ITEM 4				**R$**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Ata de Registro de Preços firmada;

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação será de _____, contado a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação, s**endo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela previstas.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 **O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).**

5.1.1 O descritivo e os quantitativos de cada item constarão da Autorização de Fornecimento (A.F) emitida pela secretária gestora da Ata de Registro de Preços.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

6.5 A Secretaria promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da apresentação;

6.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

6.7. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a)Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.8 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.10. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os contratos de fornecimento não poderão ser reajustados unilateralmente ou de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a

caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais , inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com gente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
3385	08.12.00 3.3.90.30.00 10 302 1003 2010	01	SAÚDE
3386	08.12.00 3.3.90.30.00 10 302 1003 2169	05	SAÚDE
271	08.12.00 3.3.90.30.00 10 302 1003 2011	05	SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, podendo designar, representante para acompanhar e fiscalizar o material entregue, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ___ de _____ de 2.026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
SECRETARIA REQUISITANTE	**NOME DA EMPRESA**
NOME DO SECRETÁRIO	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF	CPF
E-mail	E-mail

Testemunhas:

_____	_____
NOME	**NOME**
CPF:	CPF:
E-mail	E-mail

ANEXO VI (DO EDITAL)
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
CONTRATADO:
ATA Nº (DE ORIGEM): /2026
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ...de ..... de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: HENRI HAJIME SATO
Cargo: Prefeito
CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :
Nome: JOSÉ FRANSCISCO DEPIERI.
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF: 328.827.718-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: JOSÉ FRANSCISCO DEPIERI.
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF: 328.827.718-27

Assinatura: _____

Pela contratada:
Empresa:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOSÉ FRANSCISCO DEPIERI.
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF: 328.827.718-27

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: JOSÉ FRANSCISCO DEPIERI.
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF: 328.827.718-27
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: LUIZ CARLOS CAMBUIM
Cargo: DIRETOR DE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PELA LICITAÇÃO
Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE
CPF: 377.686.348-02
Cargo: Agente de Contratação (Pregoeira)

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que compõem o cadastro de reserva da **ata de registro de preços nº /2026**

ANEXO VII (DO EDITAL)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2026
Data: ___/____/2026
Processo nº ____/26

FORNECEDOR:_____
___
C.N.P.J_____
_____
ENDEREÇO:_____Nº_____
_____ CIDADE:_____UF:_____FONE:FAX:
_____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

PRAZO DE ENTREGA: _____

LOCAL DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
ORGÃO: _____ DESTINO: _____

_____/ _____/ _____ _____
_____
Data Fornecedor Prefeito Municipal

ANEXO VIII (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sansões e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotes da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **08/2026**, realizado no Município de Jandira.

_____

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO IX (DO EDITAL)

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
(Lei nº 9.854/99)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº **08/2026**
PROCESSO: **2473/2026**

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNIO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, CEIA E SOPA), DESTINADAS À PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS II E AOS SERVIDORES VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data).

_____
ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO X (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNIO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, CEIA E SOPA), DESTINADAS À PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS II E AOS SERVIDORES VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 00 /2026 - Processo n° 2473:**

a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) N**ão se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;

c) **Atende a todos os requisitos de habilitação;**

d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

_____
ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO XI (DO EDITAL)

DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.§ 1º)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº **08/2026 (RETIFICADO)**
PROCESSO: **Nº. 2473/2026**

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNIO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, CEIA E SOPA), DESTINADAS À PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS II E AOS SERVIDORES VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº_____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _, localizada na _____ , venho através desta, **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, dia, mês e ano

_____

Razão Social:
CNPJ:
Responsável legal:
CPF:
Cargo:
Assinatura Digital do representante Legal:

ANEXO XII (DO EDITAL)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (LEI 14133/2021 – Art 4. § 2°)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº **08/2026.**
PROCESSO: **Nº. 2473/2026**

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNIO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, CEIA E SOPA), DESTINADAS À PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS II E AOS SERVIDORES VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº_____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _, localizada na _____ , venho através desta, **DECLARAR que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foi celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta Máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Cidade, dia, mês e ano

_____

Razão Social:
CNPJ:
Responsável legal:
CPF:
Cargo:
Assinatura Digital do representante Legal: